



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 038/18

Charqueadas, 23 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Ubiratan Amaral de Quadros
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas-RS

Assunto: Projeto de Lei nº 038/18.


Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 038/18** que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa dar continuidade nas contratações necessárias à prestação de Serviços Públicos na área da Saúde: Atenção Básica em Saúde e Saúde Mental - Centro de Assistência Psicossocial (CAPS).

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.


Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal


Adriana de Oliveira Pereira
Oficial de Secretaria
Mat. 241462
Câmara Mun. Charqueadas
23/08/18
14h42'



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 038/18

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente nos seguintes cargos:

I - Área de Atuação: Atenção Básica em Saúde

- a) 16 (dezesesseis) cargos de Técnico em Enfermagem, 40 horas, Padrão 3;
- b) 01 (um) cargos de Médico Generalista, 40 horas, vencimento R\$ 13.036,11;
- c) 09 (nove) cargos de Auxiliar de Saúde bucal, 40 horas, Padrão 3;

II - Área de Atuação: Saúde Mental – Centro de Assistência Psicossocial (CAPS):

- a) 01 (um) Médico Psiquiatra, 20 horas, vencimento R\$ 6.617,92;
- b) 01 (um) Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas, Padrão 3;

Parágrafo 1º – O vencimento do cargo será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial previsto no artigo 28 da Lei Municipal nº. 506 de 09 de agosto de 1993.

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º O regime de trabalho dos contratos autorizados por esta Lei, poderá ser realizado em regime de plantões, não ensejando o direito à percepção de horas-extras.

Parágrafo único - O Município poderá firmar contratos com carga horária reduzida com a conseqüente redução proporcional da remuneração.



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 23 de agosto de 2018.


SIMON HEBERLE DE SOUZA
Prefeito Municipal